GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 08

Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2023.

Ofício n°: 199/2023/PMCL/PROC

Referência: Processo nº 6644/2023; Ofício nº 456/2023; Parecer nº 107.
Assunto: Resposta à diligência requerida em Parecer da Procuradoria do Legislativo ao Projeto de Lei Complementar nº 016-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer exarado e supra referenciado, a Procuradoria Municipal encaminha o impacto financeiro orçamentário, do exercício financeiro atual e dos dois seguintes, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 016-E/2023.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Jun-2023-13:27-046109-1/2

Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 09

Folha 1/1
Impacto n°: 025/2023
Data: 06/06/2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista os projetos de Leis nº 016-E-2023, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se a diferença entre o salário anterior e o proposto, conforme quadro abaixo:

Descrição	*Qtdade*	*Salário Anterior*	*Salário*	*Diferença*	*Encargos[1]*	*Custo Mensal*	*Custo Anual[2]*
Diretor de Escola I	9	3.845,63	4.420,55	574,92	178,23	6.778,31	90.354,83
Diretor de Escola II	11	4.204,21	4.420,55	216,34	67,07	3.117,46	41.555,73
				Total		***9.895,77***	***131.910,56***

Notas Explicativas:

[1] Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro os encargos foram calculados na razão de 31% do valor dos vencimentos.

[2] No custo total esta previsto 13º salário e 1/3 de férias.

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 na proporção de seis meses, demonstrado no quandro abaixo

Orçamento 2023	458.726.968,92	Representação Percentual do Impacto	0,03%

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024	493.730.495,36	Representação Percentual do Impacto	0,03%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	538.366.528,11	Representação Percentual do Impacto	0,03%

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas orginadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2024 e 2025, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Ressalta-se que tal aumento de despesa ocorre do atendimentode legislação federal, o que impõe obrigatoriedade de cumprimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS
Data: 06/06/2023 13:28:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2023.

Túlia Cristina Alcântara Lemos
CRA/MG nº 43970